



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

PORTARIA 2/2026 - PR/CE/DE/CE/PLENARIO/CE/CRMV-CE/SISTEMA, de 5 de janeiro de 2026

Ementa: Institui a Política de Gestão de Estoques no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV-CE.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV/CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis: nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968; nº. 5550, de 04 de dezembro de 1968; regulamentada pelo Decreto nº. 64.704/69, e com esteio no artigo 53, do Regimento Interno Padrão, aprovado pela **Resolução CFMV nº. 591**, de 26 de junho de 1992.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle eficiente dos materiais de consumo e bens patrimoniais sob responsabilidade do CRMV-CE;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e transparência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a aprovação da Política de Gestão de Estoques elaborada pela Comissão de Patrimônio e Almoxarifado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos correlatos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV-CE, a **Política de Gestão de Estoques**, conforme diretrizes e procedimentos constantes do documento anexo a esta Portaria.

Art. 2º Compete ao Setor de Infraestrutura e Almoxarifado, sob supervisão da Diretoria Administrativa, implementar e manter os controles previstos na Política de Gestão de Estoques, incluindo:

- Definição de níveis de estoque (mínimo, máximo e ponto de pedido);
- Adoção de práticas de armazenagem seguras e padronizadas;
- Aplicação de metodologias de racionalização de estoques, como análise de consumo, curva ABC/XYZ e padronização de materiais;
- Registro e rastreabilidade de entradas e saídas de materiais no sistema SIALM;
- Elaboração de relatórios periódicos de consumo e inventário.

Art. 3º A Comissão de Patrimônio será responsável por acompanhar a execução da Política, propor melhorias e garantir a integração com o planejamento orçamentário e o Plano de Contratações Anual.

Art. 4º Todos os servidores envolvidos na gestão de materiais deverão observar as boas práticas estabelecidas, incluindo o uso racional dos recursos, prevenção de desperdícios e promoção da sustentabilidade.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, aos 5 de janeiro de 2026.

Méd. Vet. Daniel de Araújo Viana
Presidente do CRMV-CE
CRMV-CE nº 1713

Documento assinado eletronicamente por:

- **Daniel de Araújo Viana, Presidente do CRMV-CE - FGSUP - PR/CE**, em 05/01/2026 14:40:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 560006

Código de Autenticação: ebca51f251



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Dr. José Lourenço, 3288, Joaquim Távora, Fortaleza / CE, CEP 60115-282